



SOBRAL
PREFEITURA



TERMO JUSTIFICADO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº ICHP23 002 - SECJEL

PROCESSO Nº P258589/2023

A Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, através da Coordenação de Esporte e Lazer, vem, mui respeitosamente, solicitar de V. Sa., que seja declarada a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para o objeto abaixo relacionado:

CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO VISANDO A REALIZAÇÃO DO GRANDE PRÊMIO CIDADE SOBRAL - 2023, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL – CE.

Nesse sentido, o presente TERMO tem base legal **Lei Municipal nº 2.381, de 28 de junho de 2023 e o artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.** Assim, o **DERBY CLUB SOBRALENSE, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)** sem fins lucrativos e única agremiação qualificada e experiente no município para a realização do Grande Prêmio Cidade Sobral - 2023, evento renomado, realizado há anos, diante da potencialidade do turfe sobralense, em diversas categorias, com atividades hípicas, fator importante para a efetividade ao processo do Termo de Fomento.

A Coordenação de Esporte e Lazer, bem como a Comissão de Análise Técnica, instituída através da **Portaria nº 004/2023 – SECJEL**, irão utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizar a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Vale destacar que a presente parceira tem como objeto o desenvolvimento de ações para a Realização do Grande Prêmio Cidade Sobral - 2023. Com isso se observa que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada. Dessa forma, observa-se pelo Plano de Trabalho apresentado, a viabilidade de sua execução.

Tais fatos, aliados à edição e publicação da Lei Municipal nº 2.381, de 28 de junho de 2023, comprovam a satisfatoriamente a viabilidade da presente inexigibilidade de chamamento público.

No concernente ao repasse financeiro, o valor global correspondente para o citado Termo de Fomento importa na quantia de até **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, valor que se enquadra no que foi estabelecido na Lei Municipal nº 2.381, de 28 de junho de 2023.



SOBRAL
PREFEITURA



Pelo exposto, submetemos o presente Termo de Inexigibilidade de Chamamento Público à apreciação do Ilmo. Sr. **Eugênio Parcell Sampaio Silveira, Secretário da Juventude, Esporte e Lazer**, para o devido conhecimento e, verificada a oportunidade e conveniência para esta Pública Administração, **RATIFICAR** o presente Termo Justificado de Inexigibilidade de Chamamento Público.

Sobral - CE, 19 de JULHO de 2023.

Karlos Patrick de P. Sousa
Karlos Patrick de Paulo Sousa

Presidente da Comissão Interna de Licitação

Aulus Lucius Ribeiro Cordeiro
Aulus Lucius Ribeiro Cordeiro

Membro da Comissão Interna de Licitação

Maria do Carmo Rodrigues Arruda
Maria do Carmo Rodrigues Arruda

Coelho

Membro da Comissão Interna de Licitação

REF. AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ICH23002 - SECJEL. OBJETO: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO VISANDO A REALIZAÇÃO DO GRANDE PRÊMIO CIDADE SOBRAL 2023, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CE.



SOBRAL
PREFEITURA



ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº ICHP23 002 - SECJEL

PROCESSO Nº P258589/2023

Considerando o Termo Justificado de Inexigibilidade de Chamamento Público emitido pela Ilustríssima Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, através da Coordenação de Esporte e Lazer, bem assim, considerando o amparo legal dos fatos alegados no referido Termo, **RATIFICO** o presente **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a realização do TERMO DE FOMENTO com o DERBY CLUB SOBRALENSE, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), objetivando o repasse financeiro de até **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para a realização do Grande Prêmio Sobral - 2023 com fundamento na Lei Municipal nº 2.381, de 28 de junho de 2023 e o Art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Na forma do parágrafo segundo do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, deverá ser aberto prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do extrato de inexigibilidade no Diário Oficial do Município e no Site da Prefeitura Municipal de Sobral, para eventual impugnação, que deverá ser protocolizada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sobral (1º andar), cujo teor deve ser analisado pela SECJEL em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Caso não haja impugnação ao presente ato após o decurso do prazo supracitado, efetue-se a contratação.

Sobral - CE, 19 de JULHO de 2023.


Eugênio Parceli Sampaio Silveira

Secretário da Juventude, Esporte e Lazer